

# Constituinte disciplina esporte e dificulta

Fotos: Sport

Com a aprovação do Artigo 252 pelo plenário da Constituinte, na sessão de ontem, os recursos à justiça comum, principalmente as liminares que vêm tumultuando o futebol brasileiro, não poderão mais ser utilizados com a facilidade atual, após a promulgação da Nova Constituição.

O texto estabelece que essas ações só serão admitidas após se esgotarem as instâncias de Justiça esportiva, que será obrigada a decidir a questão no máximo em 60 dias após a instauração do processo. O artigo aprovado estabelece também os princípios para atuação do Estado na área esportiva.

## O texto

A aprovação do Artigo 252 foi parte do acordo global das lideranças partidárias sobre o Capítulo 3º, que trata da Educação, no título da Ordem Social, e resultou de uma fusão de emendas proposta por 40 constituintes. O texto, na íntegra, é o seguinte:

Artigo 252: "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observado o seguinte: 1º — o respeito à autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações quanto à sua organização e fundamentos; 2º — a destinação de recursos públicos para amparar e promover prioritariamente o desporto educacional, e em casos específicos, o desporto de alto rendimento; 3º — o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional; 4º — a proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional".

Parágrafo único: "O Poder Judiciário só admitirá ações relativas às disciplinas e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias de Justiça esportiva, disciplinada em lei, que terá prazo máximo de 60 dias, contados da instalação do processo, para proferir a decisão final".

*Jornal de Brasília***liminares**